



Nota Justificativa

Alteração à Lei n.º 5/2003 - Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau)

(Proposta de lei)

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, lançou em 2003 o Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e o Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico, no sentido de prestar garantia aos bancos para facilitar as pequenas e médias empresas qualificadas na obtenção do financiamento bancário e apoiar o desenvolvimento das suas actividades.

Para a implementação dos planos acima referidos, a Assembleia Legislativa aprovou a Lei n.º 5/2003 no sentido de autorizar o Governo da RAEM a contrair as respectivas dívidas, permitindo-lhe prestar garantias de créditos até duzentos milhões de patacas através do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e até cem milhões de patacas através do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico. Em 2010 e 2014, a Assembleia Legislativa aprovou, por duas vezes, as alterações à Lei n.º 5/2003, de forma a aumentar o limite máximo do montante da garantia de créditos prestada no âmbito do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas até novecentos milhões de patacas, tendo atenuado efectivamente a pressão operacional das pequenas e médias empresas suscitada na sequência da crise financeira de então e das oscilações económicas no exterior.

Presentemente, a RAEM está a enfrentar influências significativas da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus e a sua situação económica é crítica, sendo que todos os sectores e todas as actividades estão a sofrer um forte impacto, especialmente as pequenas e médias empresas cuja situação difícil é ainda mais dura e urgente. Assim sendo, o Governo da RAEM, lançou recentemente vários planos e medidas de apoio a pequenas e médias empresas, incluindo a elaboração do Regulamento Administrativo



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

n.º 5/2020 (Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas) que possibilita às pequenas e médias empresas qualificadas que se candidatem à bonificação de juros para o crédito bancário a conceder para dar resposta face à pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus. O limite máximo do montante do crédito cuja concessão de bonificação de juros é autorizada a cada pequena e média empresa é de dois milhões de patacas. De acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2020, o limite máximo do montante total dos créditos cuja concessão de bonificação de juros é autorizada é de 10 mil milhões de patacas.

As pequenas e médias empresas que tenham necessidade podem candidatar-se, simultaneamente, ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas ou ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico para que o Governo da RAEM preste, por empresa candidata, a garantia de crédito de 70% ou 100% junto ao banco, ajudando as empresas a obterem financiamento bancário. Até 31 de Maio de 2020, foram recebidas um total de 3 555 candidaturas ao Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas, envolvendo um montante dos créditos bancários de 4 754 milhões de patacas. Destas, 437 são simultaneamente candidaturas ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas ou ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico, envolvendo um montante de garantia de créditos de 422 milhões de patacas, representando cerca de 8,88% das candidaturas ao Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas. Devido ao número considerável das pequenas e médias empresas que pretendem obter fundos para dar resposta às necessidades urgentes através do financiamento bancário, os números de pedidos dos planos de garantia de créditos aumentam acentuadamente, prevendo-se que será esgotado dentro de alguns meses o montante limite para a prestação das garantias de créditos por parte do Governo da RAEM.

Pelas razões e pelo cálculo previsto acima referidos, é sugerida a alteração à Lei n.º 5/2003, propondo-se que sejam aumentados o limite máximo do montante da garantia de créditos do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas para 2 000 milhões de patacas (+1 100 milhões de patacas) e o limite máximo do montante da garantia de créditos do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico para 200 milhões de patacas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

(+100 milhões de patacas). Assim sendo, o limite máximo do montante total para o Governo da RAEM contrair dívidas é aumentado para 2 200 milhões de patacas. A proposta permite assegurar a continuidade do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e do Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico, ajudando as pequenas e médias empresas a ultrapassarem as dificuldades financeiras, acelerando a recuperação económica da RAEM.